

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.023

DATA: 11 de março de 1991.

SÚMULA: Institui o Prêmio Bom Contribuinte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Bom Contribuinte, a ser concedido mediante sorteio público, de conformidade com o estabelecido nesta Lei.

Art. 2º - Fará jus a este Prêmio o Contribuinte que recolher pontual e integralmente os tributos e demais encargos devidos ao erário municipal.

Parágrafo Único - Aos Contribuintes em atraso será permitido, somente neste exercício de 1991, quitar todos seus débitos em atraso para o direito de participar do primeiro sorteio.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal baixará, logo após a promulgação desta Lei, Decreto regulamentando sua forma de implementação.

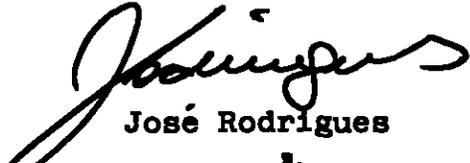
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 0402.0308030207-313-2-0601 do Orçamento Municipal vigente à época do sorteio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 DE MARÇO DE 1991.


Fideleino da Cruz Ferreira

= PREFEITO MUNICIPAL =


José Rodrigues

= SECRETÁRIO =

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 21 / 03 / 1991